

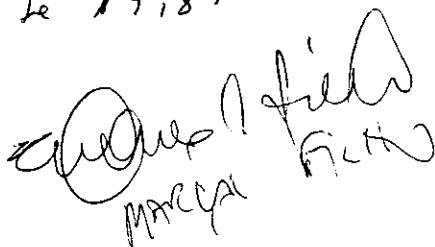
M.P. 468/09 E MENDA DE REDAÇÃO

EMENDA DE REDAÇÃO

De acordo com o ^{capítulo} art. 3º do PLV à MP 468/2009
requerido redação:

~~Art. 3º Aos depósitos judiciais e extrajudiciais
não tributários relativos à União, e os demais~~

Art. 3º Aos depósitos judiciais e extrajudiciais não
tributários relativos à União, e os tributários e não tribu-
tários relativos a fundos públicos, autarquias, fundações
públicas e demais entidades federais integrantes dos orga-
nismos fiscal e de seguridade social, de que trata
o Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de Dezembro de 1979,
aplica-se o disposto na Lei nº 9.703, de 17 de novembro
de 1998.


MARCELO


PAULO
DEMANDA